PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 005/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025.

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA, NO QUAL CELEBRAM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, E A CONTROL SAFETY SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - DIAMOND CENTER, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Mendes de Sousa, S/N - Centro, Na Cidade De Capitão Gervásio Oliveira, Estado Do Piauí, inscrito no CNPJ (MF) SOB O N° 04.231.834/0001-69, neste ato representado por seu Presidente, O **SR. RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, INSCRITO NO CPF/MF SOB N.° 470.871.373-87, doravante denominada de CONTRATANTE, abaixo subscrito, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONTROL SAFETY SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - DIAMOND CENTER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicilio na Avenida Universitária, 750, sala 1210, Bairro – Fatima, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob N.° 49.413.811/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato, decorrente de **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 005/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025**, adjudicado e homologado em 06/01/2025, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, conforme autorização do processo de Dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.° 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO, que a Inexigibilidade de Licitação foi realizada no dia 06/01/2025, com vigência de 12 meses, vigente até o dia 06/01/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME N° 2, DE 19 DE ABRIL DE 2022 E A PORTARIA CONJUNTA SERFB/SEPRT/ME N° 71, DE 29 DE JUNHO DE 2021, DA CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI.**

CONSIDERANDO, que por se tratar de serviços continuo de extrema necessidade pública se faz necessário o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, uma vez que o contrato tem seu prazo de vigência até dia 06/01/2026.

1. **Cláusula Primeira – Do prazo:**

1.1 – Fica prorrogado até o dia 31/12/2026, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Oitava do instrumento de avença, a contar da data de assinatura deste termo aditivo, conforme estabelecido nos termos do Artigo 105 e 106, da Lei Federal N.° 14.133/2021 – Fica aditivado o Prazo estipulado na Cláusula oitava.

CLÁUSULA OITAVA - 8.1. Este contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2026 a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (Lei N.º 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 – AS despesas serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSO: 500 (RECURSOS PRÓPRIOS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor do contrato passa a ser:

VALOR GLOBAL: R$ 32.652,00 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). VALOR MENSAL; R$ 2.721,00 (DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E UM REAIS).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

São João do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Capitão Gervásio Oliveira (PI), 05 de Janeiro de 2026.

CONTRATANTE: _____
RAIMUNDO CLETO COELHO ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 470.871.373-87

CONTRATADA: _____
CONTROL SAFETY SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - DIAMOND CENTER
CNPJ sob N.º 49.413.811/0001-03

TESTEMUNHA:01_____**CPF**_____
TESTEMUNHA:01_____**CPF**_____